



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

Contratada: CITTA INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 09.031.569/0001-99

Objeto: Contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS em plataforma WEB, modalidade de Software como Serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários.

Valor p/ manutenção mensal: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Santo Antônio do Planalto, 29 de maio de 2026.

Cezar Formentini, Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O Município de Saldanha Marinho, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº 1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Sr. Volmar Telles do Amaral, manifesta a intenção de participar do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)**, e, para tanto, subscreve o respectivo Protocolo de Intenções por meio deste termo. O Protocolo de intenções se encontra na íntegra disponível junto ao site do Município.

Saldanha Marinho, 03 de junho de 2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.752/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte rubrica e especificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

05.02.8.241.0027.2422.2669. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - SUAS COMBATE AO COVID-19

3320.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 5,52

TOTAL R\$ 5,52

FR – 2669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CO – 0000 – NÃO SE APLICA

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO COMO FONTE DE RECURSO O SUPERÁVIT NA FR FR – 2669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, CO – 0000 – NÃO SE APLICA, no valor de R\$ 5,52.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2026/2029 e na LDO-2026 do Município e na Lei do Orçamento de 2026.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 29 de maio de 2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Regina Verzegnazzi Zanon
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.751/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 17.144,51 (dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.753/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 276,26 (duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) na seguinte rubrica e especificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL